Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde** **10 Saúde** **10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial** **10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar**
Funcional Programática	**10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina**
Elemento de Despesa	**3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais**
Fonte 2:	**R$.100.000,00**
Fonte 1:	**R$.82.888,80**
Valor Total do Crédito:	**R$.182.888,80**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos a serem destinados a atender despesas com saúde, pelo excesso de arrecadação no

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

exercício anterior, com recursos advindos do Estado, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R$ 82.880,80 (oitenta dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n° 4.320/64, a saber:

Órgão	**02 – PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
Unidade Executora	**02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde**
Funcional Programática	**10 301 0150 2025 – Manut. da Administração da Saúde**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica**
Fonte	**1**
Valor Total do Crédito	**R$. 82.880,80**

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei n° 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de utilidade pública federal, mediante o decreto 86.431, de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual, pelas vias do processo 6.848 de 19/07/1962 e também, declarada de utilidade pública Municipal 7.360 de 26/08/1960, detentora do certificado de utilidade beneficente de assistência social CEBAS – Portaria nº 1514, de 27/09/2018 – Vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, 769, por seu

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D

representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.756.698-94.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro prórpio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D